

Parágrafo único. Os valores constantes nesta Portaria, com exceção daqueles definidos para o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), não se aplicam aos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os valores para acesso aos sistemas e subsistemas administrados pela Senatran são:

I - para os acessos online com faixas de preços com cobrança por visitação de cada uma das faixas, conforme os volumes acessados por cada órgão, entidade ou estabelecimento contratante do serviço:

Tipo de serviço	Unidade de medida	Faixas	Volumes	Valor proposto por tipo de consulta			
				Básica	Com indicadores	Detalhada	Com imagem
Consulta dados de veículo Consulta dados de condutor	Transação Eletrônica	Faixa 1	Até 50.000	R\$ 0,83	R\$ 1,00	R\$ 1,47	R\$ 2,49
		Faixa 2	50.001 a 100.000	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 1,31	R\$ 2,19
		Faixa 3	100.001 a 300.000	R\$ 0,66	R\$ 0,83	R\$ 1,14	R\$ 1,97
		Faixa 4	300.001 a 600.000	R\$ 0,57	R\$ 0,73	R\$ 1,03	R\$ 1,71
		Faixa 5	600.001 a 1.000.000	R\$ 0,51	R\$ 0,62	R\$ 0,88	R\$ 1,55
		Faixa 6	Acima de 1.000.000	R\$ 0,32	R\$ 0,52	R\$ 0,73	R\$ 0,92

II - para os acessos online com preço unitário independente do volume acessado por cada órgão, entidade ou estabelecimento contratante do serviço:

Tipo de serviço	Unidade de medida	Valor
Emissão de CNH ou PID	CNH ou PID emitida	R\$ 2,88
Vistoria ou Inspeção Veicular	Laudo ou Certificado emitido	R\$ 3,14
Registro, cancelamento e consulta de comunicação eletrônica de venda de veículos	Transação Eletrônica	R\$ 3,95
Registro de Entrada ou Saída de Veículo do Estoque	Por veículo do estoque	R\$ 5,23
Laudo Toxicológico de Condutores	Laudo Toxicológico registrado	R\$ 0,66
Autorização de Fabricação da Placa de Identificação Veicular (semi - acabada)	Serial disponibilizado	R\$ 2,24
Confirmação de Estampagem da Placa de Identificação Veicular	Estampagem confirmada	R\$ 5,37
Registro de Recall (novos e legados)	Por chassi impactado	R\$ 8,14
Serviço Adicional de Notificação de Recall via Carta Simples	Carta simples adicional enviada	R\$ 3,45
Serviço Adicional de Notificação de Recall via Carta Registrada	Carta registrada enviada	R\$ 10,37
Serviço Adicional de Notificação de Recall via Carta com AR Digital	Carta com AR Digital enviada	R\$ 21,83
Emissão do CRLV Digital com Bilhete do Seguro DPVAT/Pagamento do SPVAT	Veículo Licenciado	R\$ 0,39
Iniciar Venda Digital de Veículos	Por Transação processada	R\$ 6,00

III - para geração e envio de arquivos específicos diário, semanal, mensal e anual:

Tipo de serviço	Unidade de medida	Valor
Informações contendo tabelas de marca/modelo, combustível, restrições, carroceria, montadora e municípios (diário)	F.G29822DT	R\$ 65.488,23
Informações de veículos novos emplacados (diário)	F.G29822DN	R\$ 670.574,19
Informações de veículos novos emplacados (mensal)	F.G29822MN	R\$ 84.937,75
Informações de Recomposição da Frota Circulante de Veículos (semanal)	F.G29822U3	R\$ 143.406,38
Informações de Distribuição de Veículos por Município (anual)	F.G29822AF	R\$ 66.028,45
Informações contendo novo roubo e furto de veículos (diário)	F.G29822R4	R\$ 162.046,30

IV - para os acessos online com enquadramento na faixa de preço conforme somatório dos volumes acessados mensalmente por todos os órgãos, entidades ou estabelecimentos contratantes do serviço:

Tipo de serviço	Unidade de medida	Faixas	Volumes	Valor
Registro de Notificação no Sistema de Notificação Eletrônica - SNE	Registro de Notificação	Faixa 1	Até 1.000.000	R\$ 1,21
		Faixa 2	1.000.001 a 1.500.000	R\$ 1,10
		Faixa 3	1.500.001 a 2.250.000	R\$ 0,99
		Faixa 4	2.250.001 a 3.375.000	R\$ 0,87
		Faixa 5	Acima de 3.375.000	R\$ 0,76

V - para os acessos online com enquadramento na faixa de preço conforme os volumes acessados por cada órgão, entidade ou estabelecimento contratante do serviço:

Tipo de serviço	Unidade de medida	Faixas	Volumes	Valor
Decodificação de QR Code e validação de documento	Transação Eletrônica	Faixa 1	0 a 999	R\$ 0,39
		Faixa 2	1.000 a 9.999	R\$ 0,38
		Faixa 3	10.000 a 49.999	R\$ 0,36
		Faixa 4	50.000 a 99.999	R\$ 0,34
		Faixa 5	100.000 a 199.999	R\$ 0,29
		Faixa 6	Acima de 199.999	R\$ 0,27

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Faixas	Volumes	Valor
Evento e-Frotas	Por evento enviado	Faixa 1	até 60	R\$ 1,07
		Faixa 2	de 61 a 300	R\$ 1,05
		Faixa 3	de 301 a 1.000	R\$ 1,01
		Faixa 4	de 1.001 a 8.000	R\$ 0,97
		Faixa 5	de 8.001 a 50.000	R\$ 0,93
		Faixa 6	de 50.001 a 200.000	R\$ 0,87
		Faixa 7	de 200.001 a 800.000	R\$ 0,81
		Faixa 8	acima de 800.001	R\$ 0,75

Consulta e-Frotas	Transação eletrônica	Faixa 1	até 250	R\$ 0,43
		Faixa 2	de 251 a 700	R\$ 0,42
		Faixa 3	de 701 a 3.000	R\$ 0,41
		Faixa 4	de 3.001 a 10.000	R\$ 0,39
		Faixa 5	de 10.001 a 80.000	R\$ 0,37
		Faixa 6	de 80.001 a 400.000	R\$ 0,36
		Faixa 7	de 400.001 a 1.300.000	R\$ 0,33
		Faixa 8	acima de 1.300.001	R\$ 0,31

VI - para contratação de painéis de informação pré-definidos decorrentes de dados dos sistemas Renach, Renavam e Renainf:

Periodicidade	Valor mensal
Mensal	R\$ 18.947,50
Semanal	R\$ 20.329,69
Diária	R\$ 31.636,99

VII - para o pré-cadastro de veículos, por faixa de preço mensal, conforme o volume de cadastros realizados individualmente por cada estabelecimento contratante do serviço:

Tipo de serviço	Unidade de medida	Faixa	Quantidade	Valor unitário
Pré-cadastro de veículos	Por chassi	01	de 1 a 999	R\$ 5,74
		02	de 1.000 a 2.499	R\$ 5,13
		03	de 2.500 a 7.999	R\$ 4,60
		04	de 8.000 a 16.999	R\$ 4,03
		05	17.000 a 29.999	R\$ 3,54
		06	Acima de 30.000	R\$ 2,55

§ 1º Para fins desta Portaria, as informações classificam-se em:

I - básicas: normalmente expostas, que não permitem a identificação individualizada, ou que podem ser exibidas quando forem consultadas para confirmação;

II - com indicadores: que exigem maior controle para garantir sua integridade e são geradas em sistemas distintos;

III - detalhadas: que qualificam individualmente o item consultado e possuem maior criticidade na sua concessão; e

IV - com imagem: que qualificam individualmente o item consultado, possuem maior criticidade na sua concessão, e exibem imagens relacionadas, tais como foto, assinatura, digitais, entre outras.

§ 2º Os valores anualizados serão faturados mensalmente na escala 1/12 (um doze avos).

§ 3º Os arquivos eletrônicos para geração e envio conterão portfólio de informação definido.

§ 4º A inclusão de novos dados em cada categoria ensejará valor adicional.

Art. 3º Os valores fixados no art. 2º serão corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de entrada em vigor desta Portaria.